



GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

7ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – COMSOP

PROJETO DE LEI Nº 788/2025

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi), suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados e dá outras providências. Mensagem n. 95/2025.

PARECER

I – DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Executivo Municipal, visa reorganizar a estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi), adequando-a ao disposto na Lei Municipal nº 3.480/2025, que redefine o funcionamento e a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

Preliminarmente, esclarecemos que cabe a esta Comissão analisar apenas questões pertinentes ao aspecto de criação e organização de serviços públicos subordinados às Secretarias Municipais como prevê o art.43, inciso I, II, III e IV, do Regimento Interno.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise, registra-se que esta comissão temática está devidamente amparada, conforme o artigo 43 do Regimento Interno, para proceder a análise do aspecto de criação e organização de serviços públicos da propositura apresentada, *in verbis*:

Art. 43. À Comissão de Serviços e Obras Públcas compete:

I – opinar sobre a criação e organização dos serviços subordinados às Secretarias Municipais e entidades paraestatais no que se

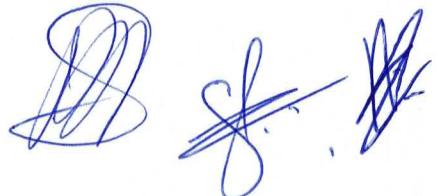
GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

refere a quadro de servidores em atividade ou não, os objetivos e atribuições operacionais, o inter-relacionamento com a sociedade e demais poderes municipais;

O referido projeto de lei tem como objetivo principal adequar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi) às diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.480, de 01 de abril de 2025, que redefiniu a estrutura do Poder Executivo Municipal.

A presente propositura é de grande relevância para a administração pública municipal, pois atualiza as finalidades e competências da Semtepi, refletindo as atuais demandas por políticas integradas de trabalho, empreendedorismo e inovação. Um dos aspectos mais significativos é a vinculação da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult à Semtepi, o que potencializa a sinergia entre a economia criativa, o turismo e as políticas de geração de emprego e renda. A reestruturação proposta também reorganiza o quadro de cargos comissionados, promovendo uma gestão mais ágil e eficiente. É importante destacar que essa reorganização não implica a criação de novos cargos, mas sim a transformação e redistribuição dos já existentes, assegurando que não haja impacto orçamentário adicional não previsto, uma vez que tais despesas já foram consolidadas e aprovadas no contexto da Lei nº 3.480/2025.

Do ponto de vista legal, o projeto encontra plena amparo na Lei Orgânica do Município de Manaus, que confere ao Chefe do Executivo a competência para propor a reorganização administrativa, e está em estrita conformidade com a Lei nº 3.480/2025, que determinou que cada secretaria detalhasse sua estrutura específica por meio de lei própria. O projeto também observa os princípios constitucionais da administração pública, notadamente os da eficiência, economicidade e transparência, reforçados pela criação de departamentos focados em inovação e prestação de contas.





GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

Pelos fundamentos expostos, considerando a indiscutível relevância da matéria para a modernização da gestão pública e para o fomento do desenvolvimento econômico e social do Município de Manaus, este Relator conclui pelo mérito da proposta e recomenda à 07ª Comissão de Serviços e Obras Públicas – COMSOP que emita parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 788/2025.

Vereador Professor Samuel (PSD)

Relator